



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.031, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Modifica o inciso I, art. 16, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica o inciso I, art. 16, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 16 -

I - ordinárias - as que se realizam uma vez por dia, nos dias úteis, de segunda e terça-feira, durante qualquer Sessão Legislativa. Quando as reuniões recaírem no feriado ou ponto facultativo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de novembro de 2018.

Odeemes Braz dos Santos
Presidente

PUBLICADO EM

14 / 11 / 18



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 09 /2018

Modifica o inciso I, art. 16, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1° DE ABRIL DE 1992.

Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Modifica o inciso I, art. 16, da Resolução n° 583, de 1° de abril
de 1992, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 16 -

I - ordinárias - as que se realizam uma vez por dia, nos dias úteis, de
segunda e terça-feira, durante qualquer Sessão Legislativa, quando as reuniões
recaírem no feriado ou ponto facultativo serão transferidas para o primeiro dia
útil subsequente ou outra data a critério da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de novembro de 2018.

Presidente: Odeemes Braz dos Santos

Vice-Presidente: Jorge Silva Araújo

2º Vice-Presidente: - Amaury Braz de Oliveira

1º Secretário: Gilson Humberto Borges

2º Secretário: João Carlos da Silva

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 0 contrário(s)

13 / 11 / 2018

Presidente

A Comissão de Legis. Justiça e Redação

13 / 11 / 2018

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 08 / 11 / 2018

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. José Barreto Miranda

Projeto de Resolução CM/09/2018, proposto pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, que Modifica o inciso I, art. 16, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Comissão propõe a seguinte emenda modificativa:

(...) Quando as reuniões recaírem no feriado ou ponto facultativo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.”

Com as modificações apresentadas, a comissão encaminha parecer favorável a matéria apresentada, não havendo nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de novembro de 2018.



Presidente: Gabriela Ceschim Pratti



Relator: José Barreto Miranda



Membro: Gilson Humberto Borges



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 105/2018

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/09/2018**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, que modifica o inciso I, art. 16, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1° - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2° - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 13 de novembro de 2018.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840